



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA  
NÚCLEO ECONÔMICO  
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO  
ECONÔMICO

FLS. 36

RUB. J

**Parecer nº 94/2025/CTAP**

Referente ao Projeto de Lei nº 491/2025 de autoria do Tribunal de Justiça que “Altera a Lei n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a criação de cargos e funções de confiança no quadro funcional da primeira instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso ”

**Autor: Tribunal de Justiça**

Relator: Deputado Beto Dois e Um

**I - Relatório**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos sendo colocado em pauta no mesmo dia. Em seguida, foi encaminhada ao Núcleo Econômico, bem como a esta Comissão.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei de autoria do Tribunal de Justiça que “altera a Lei n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a criação de cargos e funções de confiança no quadro funcional da primeira instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso”.

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por meio do Ofício nº 640/2025-PRES, encaminha à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei que altera a Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, para dispor sobre a criação de cargos e funções de confiança no quadro funcional da Primeira Instância do Poder Judiciário, visando à estruturação do Núcleo de Justiça 4.0 do Juiz de Garantias. A proposta está em conformidade com a Resolução CNJ nº 562/2024 e tem como objetivo promover a implementação do Juiz de Garantias no âmbito estadual, conforme determinações do STF.

O novo Núcleo, com sede na Comarca de Cuiabá e competência estadual, absorverá as atribuições atualmente desempenhadas pelo Núcleo de Inquéritos Policiais (NIPO), que será extinto. Para tanto, haverá o remanejamento de cargos previstos na Lei nº 10.992, de 12 de

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

**SHSA**



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA  
NÚCLEO ECONÔMICO  
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO  
ECONÔMICO

FLS

37

RUB

J

novembro de 2019, além da criação de novos cargos e funções de confiança, conforme detalhado no projeto.

Dentre os cargos criados, destacam-se: uma função de confiança de Gestor Geral de Núcleo de Justiça 4.0, uma função de confiança de Gestor Administrativo, sete funções de confiança de Gestor Judiciário, trinta e oito cargos de Analista Judiciário, dezenove cargos de Técnico Judiciário, dez cargos de Assessor Técnico Jurídico, sete cargos de Assessor de Gabinete I, sete cargos de Assessor de Gabinete II, todos vinculados à estrutura da Secretaria do Núcleo de Justiça 4.0.

O projeto é acompanhado do Estudo Orçamentário nº 16/2025, elaborado pela Coordenadoria de Planejamento do TJMT, que atesta a existência de recursos financeiros para sua implementação. Diante da relevância e da necessidade de adequação à legislação nacional, o Tribunal requer que a proposta tramite em regime de urgência, nos termos do Art. 284 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

## II - Análise

Compete a esta Comissão, enunciar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no artigo 369, inciso XII, alíneas "a" a "f" do Regimento Interno da Assembleia, a saber, emitir parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à ordem social mato-grossense, tendo como base o trabalho e como objetivo o bem-estar e justiça social; fiscalizar as relações de trabalho e política de emprego.

Ainda segundo a citação acima, compete à Comissão de Trabalho e Administração Pública apoiar programas de aprendizagem e treinamento profissional; estimular sindicalismo e organização sindical; tratar de matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive, fundacional; acompanhar os assuntos pertinentes à segurança e medicina do trabalho dos órgãos públicos estaduais.

No tocante à tramitação legislativa e abordagem do tema, o Regimento Interno antevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado. Se confirmada, o projeto será prejudicado, caso não amplie a lei em vigor. No segundo, a existência de projetos análogos tramitando. Se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos, não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante, e nenhuma norma jurídica em vigor que dispõe a propósito da mesma matéria. Isso

### ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

### NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Núcleo Econômico  
Núcleo Social

### TELEFONES:

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

SHSA



significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Destarte, tal propositura completa as condições necessárias para análise de mérito por esta Comissão.

A Comissão de Trabalho e Administração Pública da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso no exercício de sua competência regimental voltada à apreciação de matérias relacionadas à organização administrativa estruturação funcional regime jurídico dos servidores e funcionamento dos órgãos da administração pública procede à análise do Projeto de Lei nº 491/2025 encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso que visa alterar a Lei nº 8.814 de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração SDCR dos servidores do Poder Judiciário Estadual com o objetivo de dispor sobre a criação de cargos efetivos e funções de confiança no quadro funcional da Primeira Instância

O projeto é de iniciativa do Tribunal de Justiça e visa estruturar um novo núcleo de organização administrativa vinculado à Comarca de Cuiabá denominado Núcleo de Justiça 4.0 do Juiz de Garantias sendo sua implementação considerada necessária à modernização dos serviços judiciários e à ampliação da capacidade institucional da Primeira Instância com vistas à melhoria no atendimento às demandas da população

A proposição legislativa em análise reveste-se de relevante interesse institucional ao prever a criação de novos cargos e funções de confiança que se mostram indispensáveis para o pleno funcionamento do Núcleo de Justiça 4.0, unidade que será responsável por processar e acompanhar a fase investigatória e de garantia de direitos no âmbito penal fortalecendo os princípios do contraditório da ampla defesa e da imparcialidade

A proposta estabelece entre outras medidas a criação de uma função de confiança de Gestor Geral de Núcleo de Justiça 4.0, uma função de confiança de Gestor Administrativo, sete funções de confiança de Gestor Judiciário, trinta e oito cargos de Analista Judiciário, dezenove cargos de Técnico Judiciário, dez cargos de Assessor Técnico Jurídico, sete cargos de Assessor de Gabinete I, sete cargos de Assessor de Gabinete II.

Ademais destaca-se que os cargos e funções criados serão alocados dentro de estrutura modular já prevista na organização funcional do Poder Judiciário e serão providos por nomeação do Diretor do Foro o que assegura controle na gestão dos recursos humanos e permite maior celeridade na implementação da nova unidade sem gerar descontinuidade nos serviços prestados à população

Outro aspecto relevante é que o projeto de lei contempla a desativação do atual Núcleo de Inquéritos Policiais conhecido como NIPO com o consequente remanejamento dos cargos e funções existentes para a nova unidade promovendo a racionalização da estrutura administrativa sem aumento global do quadro funcional e respeitando os limites da responsabilidade fiscal.

O Estudo Orçamentário nº 16/2025 que acompanha a proposta atesta a existência de recursos financeiros e orçamentários suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da implantação da nova unidade sem comprometer o equilíbrio fiscal do Poder Judiciário fator essencial à viabilidade prática da medida proposta

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

**SHSA**



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA  
NÚCLEO ECONÔMICO  
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO  
ECONÔMICO

FLS

39

RUB

f

Por fim observa-se que a instituição do Núcleo de Justiça 4.0 representa avanço significativo na organização judiciária ao integrar em sua estrutura práticas voltadas à gestão eficiente de processos à racionalização do atendimento e ao uso estratégico de recursos humanos além de fomentar um ambiente de trabalho mais funcional e condizente com as exigências atuais de produtividade e efetividade.

Considerando a fundamentação apresentada o impacto positivo da medida na estrutura funcional da Primeira Instância a compatibilidade orçamentária e a necessária modernização das unidades judiciárias esta Comissão entende que o projeto apresentado atende plenamente aos critérios de conveniência e oportunidade além de observar os preceitos constitucionais e administrativos

Sendo assim manifestamos parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 491/2025 por entendermos que sua aprovação contribuirá decisivamente para a melhoria da prestação jurisdicional e para o fortalecimento da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

É o parecer.

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei 491/2025**, de autoria do Tribunal de Justiça.

Sala das Comissões, em 29 de Abril de 2025.

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

SHSA



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA  
NÚCLEO ECONÔMICO  
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO  
ECONÔMICO

FLS

40

RUB

J

#### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 491/2025 – Parecer n.º 94/2025.

Reunião da Comissão em: 29 / 04 /2025.

Presidente: Deputado Estadual **BETO DOIS A UM**

Relator (a) Deputado (a): *Beto Dois a Um*

#### VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei 491/2025, de autoria do Tribunal de Justiça.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
<b>RELATOR</b> (a) Deputado (a):	<i>Beto</i>
<b>Membros Titulares</b>	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADA JANAÍNA RIVA	
DEPUTADO DR EUGÊNIO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	<i>Sp</i>
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	<i>Lu</i>
<b>Membros Suplentes</b>	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO WILSON SANTOS	

#### ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

#### NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

#### TELEFONES:

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

SHSA